



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA  
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ – ALAGOAS**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, às 16h00min, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à Segunda Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Secretário Executivo e pelo Facilitador de Processos - Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, bem como pelo Secretário Geral da Presidência, Dr. Guilherme Antônio Feitosa Falcão, tendo sido recebido pelo Dr. Josimar Batista dos Santos, Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Titular da Vara, pela Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Juíza do Trabalho Substituta, Dr.<sup>a</sup> Verônica Guedes de Andrade, pela Sr.<sup>a</sup> Diretora de Secretaria, Dr.<sup>a</sup> Walkíria Bezerra Suruagy, e pelos demais servidores. Registre-se, nesta ata, que o Secretário, o Assistente Executivo e o Facilitador de Processos - Estatística compareceram à Vara, nos dias vinte e cinco de fevereiro e vinte e dois de agosto do corrente ano, a fim de realizarem os trabalhos preliminares da Correição. Logo ao chegar, o Sr. Corregedor vistoriou as instalações da Vara, localizada no número 1994 da Avenida da Paz, Centro. Em seguida, o Sr. Corregedor examinou os resultados numéricos lançados nos quadros demonstrativos que integram esta ata, dados estes fornecidos pelo Sr. Secretário da Corregedoria, o qual procedeu à sua leitura, traçando comparativos com os dados obtidos nas demais unidades judiciárias deste Regional, apresentando gráficos demonstrativos dos diversos dados, colhidos dos boletins estatísticos periódicos, de relatórios do sistema informatizado de movimentação processual e de coleta direta nos autos e nos livros da Vara, quando das visitas preliminares de correição. Concluída essa análise, constatou-se o seguinte quadro evolutivo dos prazos da Vara:

PRAZOS DE PAUTA (DIAS)		CORREIÇÃO 2002	CORREIÇÃO 2003	
			1ª VISITA 25/02/2003	2ª VISITA 22/08/2003
Inicial	Ordinário	22	21	20
	Sumaríssimo	19	20	18
Instrução	Ordinário	13	07	15
	Sumaríssimo	12	10	21
Julgamento	Ordinário	05	05	08
	Sumaríssimo	04	05	08



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Segunda Vara do Trabalho Maceió Fls. 2

DADOS JURISDICIONAIS	CORREIÇÃO 2002	CORREIÇÃO 2003	
		1ª VISITA 25/02/2003	2ª VISITA 22/08/2003
Julgamentos por dia útil	3,65	3,15	3,18
Conciliações por dia útil	3,37	3,98	4,63
Arquivamentos por dia útil	0,45	0,26	0,31
Processos solucionados por dia útil	7,47	7,38	8,12
Processos recebidos por dia útil	7,85	7,09	7,98
Resíduo de processos por solucionar	1.198	1.164	1.150
Resíduo de processos em execução	3.521	3.439	3.425

\*Saldo em julho de 2003

PRAZOS DE AUDIÊNCIAS (DIAS)	CORREIÇÃO 2002	CORREIÇÃO 2003	
		1ª VISITA 25/02/2003	2ª VISITA 22/08/2003
Do ajuizamento à primeira audiência	22	22	23
Da primeira à segunda audiência	23	07	17
Do ajuizamento ao encerramento da instrução	45	30	48
Do ajuizamento à data da sentença	48	37	53
Da data da sentença à sua juntada	00	01	00

PRAZOS DE SECRETARIA (DIAS)	CORREIÇÃO 2002	CORREIÇÃO 2003	
		1ª VISITA 25/02/2003	2ª VISITA 22/08/2003
Expedição de Notificação Postal	57	42	07
Expedição de Ofício	13	18	67
Juntada de Expediente	03	02	02
Elaboração de cálculo	40	48	35
Expedição de Mandado	32	72	09

Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS**: **01.** que os magistrados utilizem a penhora “on line”



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Segunda Vara do Trabalho Maceió Fls. 3

(BACEN-JUD), sem prévia consulta da conta bancária do executado, como meio de constrictão judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das imperfeições das leis de execução de créditos trabalhistas em vigor, visando acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução; **02.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **03.** que aos relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado de acompanhamento de processos seja estendido o mesmo tratamento e formalidades inerentes aos livros que substituíram, observando-se o que determinam os artigos 26 a 28 do Provimento 02/95, devendo as folhas serem numeradas, os relatórios devidamente assinados pelos respectivos juizes e servidores signatários, sendo extraídos e colacionados diariamente, constando, inclusive os respectivos termos de abertura e encerramento de exercício; **04.** que seja utilizado o controle informatizado de retirada de processos pelos juizes, devendo ser estendido àquele protocolo o mesmo tratamento recomendado no item 03; **05.** que se evite a permanência dos autos em poder dos advogados em prazo que ultrapasse 15 dias, exceto nos casos determinados pelo Juiz ou previstos na legislação, devendo a secretaria velar por esse controle, expedindo as competentes notificações e, caso necessário, fazendo conclusão ao magistrado para a expedição dos mandados de busca e apreensão; **06.** que conste dos protocolos de carga de processos a data da retirada dos autos, bem como da sua devolução, além da rubrica do servidor que praticou tais atos, conforme arts. 30 e 31 do Provimento n.º 002/95 desta Corregedoria, devendo a secretaria atentar para que as informações constantes no sistema com relação à carga de processos sejam lançadas nos respectivos protocolos, e vice-versa; **07.** que todas as atas sejam assinadas pelos Juizes, pelo assistente de audiências e pela Sr.ª Diretora de Secretaria, devendo esta ou servidor por ela designado assinar também as notificações e certidões a serem expedidas; **08.** que todos os atos processuais praticados pelos servidores da Vara inclusive os carimbos de folha “em branco”, contenham a correspondente identificação, com nome, rubrica e cargo do signatário, conforme prevê o parágrafo único do art. 20 do provimento 02/95 com redação dada pelo Provimento 02/2002; **09.** que se observe o que dispõe as alíneas “a” e “b” do artigo 2º do Provimento 02/95, com redação dada pelo Provimento 02/2002, no que tange à juntada aos autos de documentos com tamanho menor que o oficial, devendo ser evitada a sua afixação através de grampos metálicos; **10** que sejam envidados esforços no sentido de minimizar os problemas do setor de notificações, que têm se mostrado ponto de estrangulamento das atividades da Secretaria da Vara; **11.** que sejam dedicados maiores cuidados quando da numeração de páginas dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Segunda Vara do Trabalho Maceió Fls. 4

autos e abertura de novos volumes, observando-se para tanto o que dispõe os artigos 16 e 17 do Provimento 02/95, devendo-se evitar rasuras e erros de numeração, e, quando necessária, a renumeração, que seja expedida certidão relatando o fato, de forma a se preservar a segurança dos atos processuais; **12.** que se procure constar com exatidão nos alvarás de liberação de valores, a efetiva data do recebimento pelo beneficiário, bem como a sua respectiva assinatura. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Reunidos todos os servidores, deu início o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Corregedor à Sessão Solene de Correição. Aberta a sessão, o Sr. Corregedor passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para a apresentação do relatório da correição. Terminada a apresentação o Sr. Corregedor falou que pelos gráficos verifica-se que os de pauta demonstraram ser os melhores entre as Varas da Capital, nada tendo a recomendar com relação aos mesmos; disse ter algumas considerações a tecer quanto aos prazos de secretaria, tendo em vista o alto resíduo de atividades a realizar; falou que o que aumenta o número de resíduo são atividades referentes a processos que estão esperando pela iniciativa das partes, inclusive em processos com créditos a receber; recomenda que se faça certidão de créditos nos referidos processos, possibilitando assim o seu arquivamento; lembrou que a fase de execução é a mais demorada na prestação jurisdicional; falou sobre as dificuldades da secretaria pela falta de mais servidores; ressaltou que reconhece o esforço empreendido por todos os servidores; citou a função do juiz em coordenar os serviços da Vara; o Juiz Titular falou da dificuldade em agilizar as notificações, pelo que acarretará de acúmulo de serviços em outros setores, em decorrência dessa agilização; o Juiz Titular sugeriu a corregedoria que fizesse um levantamento das determinações de notificações feitas comparando com outras varas, para que se identificasse se há algum tipo de notificação desnecessária, para que se enxugasse tais determinações; esclareceu o Juiz Titular que já vem tomando medidas no sentido de diminuir a quantidade de notificações a serem feitas, dando como exemplo as notificações ao INSS; disse ainda o juiz titular que para se solucionar o problema das notificações, deverá ser expedida maior quantidade do que a que entra, aos poucos, para que não estrangule outros setores; o problema das notificações é um ciclo, influenciando os demais setores da Vara; o Sr. Corregedor falou que quem tiver alguma sugestão, que a encaminhe para a Ouvidoria. Nada mais havendo a tratar, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja esta, por igual prazo, afixada no átrio da Vara. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei, acompanhada de dados, quadros e gráficos estatísticos, os quais passam a dela fazer parte integrante, como se nela estivessem transcritos, todos entregues, nesta data, ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Segunda Vara do Trabalho Maceió Fls. 5**

**SEVERINO RODRIGUES**

Juiz Presidente e Corregedor  
do TRT da 19ª Região

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**

Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**

Assistente Executivo

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**

Facilitador de Processos - Estatística